

LEI MUNICIPAL Nº. 1.293 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

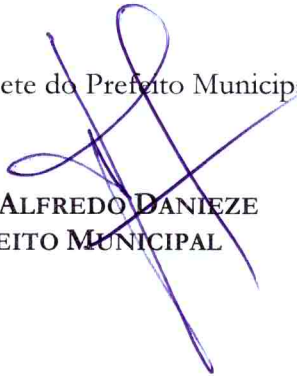
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Gestão Administrativa
04 122 0002 2181 0000 Atividades Administrativas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.00.000.....352.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de novembro de 2022.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br